

LEI No. 1505/2013

DATA: 13 de dezembro de 2013.

EMENTA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Considerando o disposto no Art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, bem como o Decreto No. 7.217/2010, que a regulamentou, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico de Santa Terezinha de Itaipu, que foi objeto de audiência pública, em data de 04 de dezembro de 2013, cujo extrato é o constante do **Anexo I** desta Lei.

Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no “caput” foi previamente disponibilizada para consulta pública no site www.stitaipu.pr.gov.br.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 13 de dezembro de 2013.

CLÁUDIO EBERHARD
PREFEITO